CIVITAS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 34.895.711/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIRÁRIOS**, atual denominação da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIRÁRIOS**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **CIVITAS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), vem por meio desta, convocar os Titulares de Cotas do Fundo ("Cotistas") a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGE"), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026, utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância para deliberarem sobre as matérias constantes na Ordem do Dia:

Em continuidade ao deliberado no Termo de Apuração da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada em 27 de janeiro de 2025 ("AGE"), bem com sua prorrogação aprovada em 16 de abril de 2026 e, visando à conclusão do processo de liquidação antecipada e encerramento do Fundo.

i) APROVAR a prorrogação do prazo de liquidação antecipada e encerramento do Fundo, anteriormente prevista para 30 de setembro de 2026 para 31 de dezembro de 2026;

ii) APROVAR a amortização parcial da cotas da subclasse Mezzanino, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizada no dia 02 de outubro de 2026;e

iii) AUTORIZAR que a Administradora pratique todos os atos necessários a cumprimento da ordem do dia.

Informações Gerais

Conforme disposto no artigo 7.1.2 e seguintes do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A Assembleia se instalará com a presença de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade como disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo. A deliberação sobre a matéria da Ordem do Dia dependerá da aprovação prévia de cotistas reunidos em Assembleia que representem a maioria dos votos dos Cotistas presentes.

Os cotistas deverão votar diretamente pela plataforma de coleta de votos *Cuore* disponibilizada pela Administradora (conforme instruções adicionais constantes do Anexo I) do momento do recebimento do e-mail, no dia 17 de setembro de 2026 até às 23:59h do dia 28 de setembro.

A divulgação do resultado desta Assembleia será realizada após às 18h do dia 20 de setembro de 2026.

Todos os documentos relativos ao Fundo e à presente Consulta Formal encontram-se disponíveis na página da Administradora na rede mundial de computadores, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora do CIVITAS – FUNDO DE INVESTIMENTO IOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada *Cuore*. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ, observado que os Cotistas distribuídos por conta e ordem poderão ser representados por seu distribuidor, que declare deter procuração com poderes específicos para representação na referida assembleia.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet.

Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto

será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.